

PROJETO DE LEI N.º 3962, DE 2008
(Do Poder Executivo)

Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal, inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social, altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao inciso II do art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º

II – aprovar os critérios e as diretrizes do programa anual de fiscalização no âmbito do regime operado por entidades fechadas de previdência complementar, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial da União;

JUSTIFICATIVA

Dar maior publicidade aos atos da PREVIC que envolvam a fiscalização das EFPC, possibilitando à sociedade civil e as entidades fechadas, em particular, conhecer os critérios adotados e as diretrizes que serão repassadas à fiscalização, com a sua publicação no Diário Oficial.

A PREVIC deve ser um órgão de Estado e não um órgão de Governo, e para tanto deve observar critérios claros e objetivos nas suas ações, especialmente dar publicidade aos critérios e às diretrizes que presidirão o plano anual de fiscalização.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2008.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo